

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

45

LEI Nº 1.430 DE 30 DE AGOSTO DE 1976

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

ROMEU MEBINI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) suplementar ao presente orçamento.

ORÇÃO :Departo de Saúde e Bem Estar Social

UNID.ORÇ:Divisão de Bem Estar Social

Assistência Social Geral

3.0.0.0 - Despesas Correntes	100.000,00
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	100.000,00
5.81.4860 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	100.000,00

ART. 2º- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais e totais em igual quantidade das dotações orçamentárias em vigor, classificadas nas Funções e categorias Econômicas abaixo:

<u>UNID.</u>	<u>CLASSIF.FUNCIONAL PROG.</u>	<u>IMPORTANCIA</u>	<u>CAT.ECON.</u>
11	03.07.0210	4.000,00	4.1.4.0
31	03.07.0210	10.000,00	3.1.5.0
13	03.07.0230	6.000,00	3.1.2.0
51	03.42.1880	20.000,00	3.1.3.0
71	10.60.3250	50.000,00	4.1.3.0
82	15.81.4870	10.000,00	4.1.4.0
TOTAL....		<u>Cr\$100.000,00</u>	

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Indaiatuba, 30 de agosto de 1976

ROMEU MEBINI

Prefeito Municipal